

**PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/15/002**

**EDITAL 2018-011**

**CÓDIGO Nº 2018-011 (2 vagas)**

**Perfil:** Consultor especialista em estudos comparados da Educação Superior.

**Objeto:** Desenvolvimento de análises comparadas a partir de estudos e produções acadêmicas que fundamentem de forma teórica a influência do docente e das condições de oferta dos cursos no processo formativo do estudante de graduação, a fim de subsidiar as etapas de validação de construtos e de elaboração de instrumentos, com enfoque na mensuração da qualidade de cursos e IES. Sendo o enfoque do estudo do **CONSULTOR 1** relacionado às características dos docentes da Educação Superior e suas condições trabalho para a formação dos estudantes deste nível de ensino e o enfoque do estudo **CONSULTOR 2** relacionado às características das condições de oferta dos cursos de graduação mantidos pelas Instituições de Educação Superior (IES) que interferem positivamente na formação dos estudantes.

**1 – Atividades**

**Consultor 1**

- i. Realizar revisão de literatura acadêmica, nacional e internacional, sobre os efeitos do regime e das condições de trabalho do docente da Educação Superior no processo formativo do estudante de graduação.
- ii. Realizar análise comparada dos efeitos dos regimes e das condições de trabalho do docente da Educação Superior no processo formativo do estudante de graduação apresentados pela literatura.
- iii. Realizar análise crítica das conclusões mapeadas nos diferentes estudos e produções acadêmicas.
- iv. Promover discussões técnicas junto à equipe do Inep para aprimoramento dos Produtos e transferências de conhecimento.
- v. Realizar revisão de literatura acadêmica, nacional e internacional sobre que características do docente da Educação Superior impactam no processo formativo do estudante de graduação.
- vi. Realizar análise comparada dos efeitos das características do docente da Educação Superior no processo formativo do estudante de graduação apresentados pela literatura.
- vii. Realizar a categorização de todas as variáveis relativas ao docente da Educação Superior levantadas nos produtos anteriores.
- viii. Realizar análise comparada da relevância dos efeitos das variáveis do docente da Educação Superior e das suas condições de trabalho que contribuem para o processo formativo do estudante de graduação.
- ix. Identificar informações disponíveis nas bases de dados oficiais que poderiam servir como medidas das variáveis elencadas nos produtos anteriores para mensurar a qualidade da Educação Superior.

**Consultor 2**

- i. Realizar revisão de literatura acadêmica, nacional e internacional, sobre as características e os efeitos da organização didático-pedagógica dos cursos e Instituições de Educação Superior que afetam o desenvolvimento do estudante de graduação.
- ii. Realizar análise comparada da relevância das características e efeitos da organização didático-pedagógica no processo formativo do estudante de graduação apresentados pela literatura.
- iii. Realizar análise crítica das conclusões mapeadas nos diferentes estudos e produções acadêmicas.
- iv. Promover discussões técnicas junto à equipe do Inep para aprimoramento dos Produtos e transferências de conhecimento.
- v. Realizar revisão de literatura acadêmica, nacional e internacional, sobre as oportunidades de ampliação da formação acadêmica e profissional que afetam o desenvolvimento do estudante de graduação.
- vi. Realizar análise comparada da relevância das características e efeitos das oportunidades de ampliação da formação acadêmica e profissional no processo formativo do estudante de graduação apresentados pela literatura.
- vii. Realizar revisão de literatura acadêmica, nacional e internacional, sobre a infraestrutura e instalações físicas e outras dimensões relacionadas às condições de oferta que afetam o desenvolvimento do discente de graduação.
- viii. Realizar análise comparada da relevância das características e efeitos da infraestrutura e instalações físicas e outras dimensões relacionadas às condições de oferta no processo formativo do estudante de graduação apresentados pela literatura.
- ix. Realizar a categorização de todas as variáveis relativas às condições de oferta da Educação Superior levantadas nos produtos anteriores.
- x. Realizar análise comparada da relevância de cada uma das variáveis relativas às condições de oferta da Educação Superior que contribuem para o desenvolvimento do estudante de graduação.
- xi. Identificar informações disponíveis nas bases de dados oficiais que poderiam servir como medidas das variáveis elencadas nos produtos anteriores para mensurar a qualidade da Educação Superior.

**2 – Prazos para Execução dos Contratos**

**Consultor 1:** 200 (duzentos) dias após a assinatura do contrato.

**Consultor 2:** 240(duzentos e quarenta) dias após a assinatura do contrato.

**3 – Valores dos Contratos**

**Consultor 1:** R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

**Consultor 2:** R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

**4 – Produto**

**Consultor 1**

**PRODUTO 1:** Documento técnico contendo estudo analítico da literatura acadêmica nacional e internacional sobre o efeito do regime e de outras condições de trabalho do docente da Educação Superior no processo formativo do estudante de graduação, incluindo análise comparada que fundamente teoricamente a relação entre estas duas ou mais variáveis.

**PRODUTO 2:** Documento técnico contendo estudo analítico da literatura acadêmica nacional e internacional identificando que características do docente da Educação Superior impactam no processo formativo do estudante de graduação, incluindo análise comparada que fundamente teoricamente a relação entre as características mapeadas.

**PRODUTO 3:** Documento técnico contendo análise comparada da relevância das variáveis relacionadas ao docente da Educação Superior e das suas condições de trabalho levantadas nos produtos anteriores e de seus efeitos no processo

formativo do estudante de graduação, incluindo identificação de informações disponíveis nas bases de dados oficiais brasileiras que poderiam servir como medidas de mensuração da qualidade da Educação Superior.

#### **Consultor 2**

**PRODUTO 1:** Documento técnico contendo estudo analítico da literatura acadêmica nacional e internacional sobre as características e os efeitos da organização didático-pedagógica dos cursos e Instituições de Educação Superior no desenvolvimento do estudante de graduação, incluindo análise comparada da relevância das características e efeitos mapeados.

**PRODUTO 2:** Documento técnico contendo estudo analítico da literatura acadêmica nacional e internacional sobre as características e os efeitos das oportunidades de ampliação da formação acadêmica e profissional no desenvolvimento do estudante de graduação, incluindo análise comparada da relevância das características e efeitos mapeados.

**PRODUTO 3:** Documento técnico contendo estudo analítico da literatura acadêmica nacional e internacional sobre a infraestrutura e instalações físicas e outras dimensões relacionadas às condições de oferta que afetam o desenvolvimento do estudante de graduação, incluindo análise comparada da relevância das dimensões relacionadas às condições de oferta mapeadas.

**PRODUTO 4:** Documento técnico contendo análise comparada da relevância de cada uma das variáveis relativas às condições de oferta da Educação Superior levantadas nos produtos anteriores que contribuem para o desenvolvimento do estudante de graduação, incluindo identificação de informações disponíveis nas bases de dados oficiais brasileira que poderiam servir como medidas de mensuração da qualidade da Educação Superior.

#### **5 – Qualificação (Comum à todos os Consultores)**

##### **Qualificação Obrigatória (Eliminatória):**

- Doutorado na área de Educação; Ciências Sociais, Negócios e Direito; Ciências, Matemática e Computação; Engenharia, Produção e Construção, Avaliação Educacional ou áreas afins.
- Experiência profissional de, no mínimo, 05 (cinco) anos em análise e/ou estudos comparados da educação.
- Experiência profissional em estudos e pesquisas no âmbito da Educação Superior.
- Domínio da língua inglesa.

##### **Qualificação Desejável (Classificatória. Pontuável conforme os critérios estabelecidos no item 9)**

- Experiência profissional em avaliação de políticas públicas no âmbito da Educação Superior.
- Experiência em monitoramento de políticas públicas.
- Experiência em pesquisas relacionadas com avaliação da Educação Superior.
- Experiência em estudos comparados em Educação Superior relacionados ao docente e das suas condições de trabalho.
- Experiência em estudos comparados em Educação Superior relacionados às condições de oferta da Educação Superior.
- Produções acadêmicas qualificadas, nos últimos cinco anos, em livros e periódicos indexados, baseados em pesquisas sobre indicadores e/ou internacionalização da Educação Superior.

#### **6 – Local do Trabalho**

O local de trabalho é a residência do especialista, com reuniões presenciais em Brasília, na sede do Inep, além das reuniões por meio de videoconferências, caso seja necessário.

Há previsão de viagens para desenvolvimento das atividades de alinhamento, detalhamento das atividades, acerto de cronograma e discussões técnicas para definição do escopo do trabalho e transferência de conhecimento à equipe técnica do Inep.

O deslocamento decorrente de mudança de moradia/domicílio para desenvolvimento da consultoria não caracteriza viagem a trabalho e deve ocorrer se necessário, a expensas do contratado.

#### **7- Prazo para envio de currículos**

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para [processo.seletivo@inep.gov.br](mailto:processo.seletivo@inep.gov.br) até o dia **09/09/2018**, devendo constar o Código “**2018-011**”, OBRIGATORIAMENTE.

#### **8 – Modelo de Currículo**

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <http://portal.inep.gov.br/selecao-de-consultores>.

#### **9 - Condições Gerais do Processo Seletivo**

**9.1** O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

**9.2** A critério da Coordenação do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

**9.3** A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

**9.4** O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.

**9.5** A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

##### **PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)**

- Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

##### **SEGUNDA ETAPA – Pontuação de Currículos e de Entrevistas (Classificatória)**

- Os currículos serão pontuados com base nos seguintes critérios:

##### **Experiência Profissional**

<b>CARACTERIZAÇÃO (pontuação máxima de 55 pontos)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Experiência profissional em avaliação de políticas públicas no âmbito da Educação Superior. <b>(2 pontos por ano).</b>	<b>Até 10 pontos</b>
Experiência em monitoramento de políticas públicas da Educação Superior. <b>(01 ponto por ano).</b>	<b>Até 05 pontos</b>
Experiência em pesquisas relacionadas com avaliação da Educação Superior. <b>(02 pontos por ano).</b>	<b>Até 10 pontos</b>
Experiência profissional em análise e/ou estudos comparados em Educação. <b>(02 pontos por ano adicional aos 05 (cinco) anos obrigatórios)</b>	<b>Até 10 pontos</b>
Experiência em estudos comparados em Educação Superior relacionados ao docente e das suas condições de trabalho. <b>(02 pontos por ano).</b>	<b>Até 10 pontos</b>

Experiência em estudos comparados em Educação Superior relacionados às condições de oferta da Educação Superior. <b>(02 pontos por ano).</b>	<b>Até 10 pontos</b>
<b>Total</b>	<b>55 pontos</b>

#### Publicações

<b>CARACTERIZAÇÃO (pontuação máxima de até 10 pontos)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Produções acadêmicas qualificadas, nos últimos cinco anos, em livros e periódicos indexados, baseados em pesquisas sobre educação comparada da Educação Superior. <b>(01 ponto por publicação)</b>	<b>10 pontos</b>

- c) Serão indicados para a etapa de entrevistas até 06 (seis) candidatos, levando em consideração os que alcançarem as maiores notas, somando-se a pontuação atingida na Experiência Profissional e Publicações.
- d) As entrevistas serão avaliadas conforme critérios a seguir:

#### Entrevista

<b>CARACTERIZAÇÃO (pontuação máxima 40 pontos)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Demonstra conhecimentos em avaliação de políticas públicas no âmbito da Educação Superior?	<b>Até 10 pontos</b>
Demonstra conhecimentos sobre monitoramento de políticas públicas no âmbito da Educação Superior?	<b>Até 05 pontos</b>
Demonstra conhecimentos sobre pesquisas relacionadas à avaliação da Educação Superior?	<b>Até 10 pontos</b>
Demonstra conhecimentos em estudos comparados em educação?	<b>Até 05 pontos</b>
Demonstra conhecimentos em estudos comparados em Educação Superior?	<b>Até 10 pontos</b>
<b>Total</b>	<b>40 pontos</b>

9.6 Somente os candidatos selecionados para a entrevista poderão ser contatados.

9.7 Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

9.8 A pontuação final dos candidatos é soma das pontuações de Experiência Profissional, Publicações e Entrevista.

#### 10– Condições Gerais da Contratação

- Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o atendimento integral da qualificação obrigatória indicada no item 05(cinco) deste edital.
- A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos, devidamente reconhecidos pelo MEC.
- A experiência profissional requerida deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Contrato de Consultoria; Declaração do Empregador).
- Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.
- É permitida a contratação de professor universitário com vínculo com o Serviço Público nos termos do art. 17 da LDO – LDO-2018, Lei nº 13.473, de 08/08/2017.
- Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
  - Noventa dias para contratação no mesmo projeto.
  - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora.
  - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010.
- Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.